

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## ATO Nº 821/2021

#### Ementa

ALTERA O ATO N° 805/2021, QUE INSTITUIU, EM DECORRÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOVO REGIME ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA MODIFICAR REGRAMENTO QUANTO À JORNADA DE TRABALHO PRESENCIAL E DE ATENDIMENTO POR PARTE DOS GABINETES.

Data de Publicação <b>14/07/2021</b>	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
	3

Histórico de Alterações **Data da Norma** 03/08/2021

Norma Relacionada Resolução nº 605/2021

**Efeito da Norma Relacionada** Norma correlata



## ATO N.º 821, DE 13 DE JULHO DE 2021

Altera o Ato nº 805/2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as recomendações e orientações das autoridades e especialistas em saúde para a prevenção ao contágio do coronavírus (Covid-19),

### **RESOLVE:**

Art. 1º. O Ato nº 805, de 11 de março de 2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, alterado pelos Atos de nºs 807, de 26 de março de 2021; 809, de 08 de abril de 2021; 810, de 16 de abril de 2021; 812, de 29 de abril de 2021; 814, de 07 de maio de 2021; 815, de 20 de maio de 2021; 818, de 09 de junho de 2021; e 820, de 25 de junho de 2021; passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°. É instituído novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

> (...) Art. 2°. (...) I – permissão de atendimento de visitantes por parte dos Gabinetes; (...)

III – retorno de todos os servidores ao trabalho presencial a partir de 16 de julho de 2021;

(...)

V – permissão de trânsito dos veículos oficiais com até 2 (dois) passageiros, devendo permanecer ambos no banco de trás.





4

ATO 821/2021 Fls 3/3



(Ato nº 821/2021 -13/07/2021 - pág. 2)

§ 1°. Para a permissão disposta no inciso I do 'caput' deste artigo, serão observadas as seguintes regras:

I – limitação de 2 (dois) visitantes por atendimento, mediante uso de máscaras e desde que não estejam experimentando sintomas como desconforto respiratório ou febre;

II – observância de intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre um atendimento e outro:

III – orientação, pelo Gabinete, aos visitantes de que, enquanto não são atendidos, deverão aguardar junto ao saguão do prédio anexo, observando o distanciamento de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de outras pessoas.

§ 2°. Durante todo o período de permanência nas dependências da Câmara Municipal, tanto servidores quanto visitantes observarão rigorosamente o protocolo sanitário previsto no Ato nº 781, de 04 de maio de 2020, alterado pelo Ato nº 803, de 02 de março de 2021; sem prejuízo das demais orientações previstas neste ato." (NR)

Art. 2°. Em respeito ao princípio da colegialidade, este ato será submetido a referendo do Plenário na primeira sessão ordinária ou extraordinária que se realizar.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FA

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA** 1º Secretário

Presidente QUÉZIA DOANE DE LUCCA 2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de julho de dois mil e vinte e um (13/07/2021).

LUCIANA M. P. RIVELLL AMÉLIO Diretora Administrativa